



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Meio Ambiente



MUNICÍPIO
VERDE

**OFICINAS REGIONAIS
DE DIVULGAÇÃO PROGRAMA SELO
MUNICÍPIO VERDE E DE APOIO A
CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DOS
COMDEMAS**

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

- O que é **COMDEMA**?

- Instância deliberativa e colegiada, especializada em ações referentes **à preservação, conservação, recuperação e uso sustentável dos recursos naturais dos municípios.**

- São órgãos locais (municipais) integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

- Regulamentado através da Lei Federal nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente - PNMA e do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA;

É um dos mais importante instrumento de Gestão Ambiental local.

PRINCIPAIS OBJETIVOS

- **CONSCIENTIZAR** e **SENSIBILIZAR** o Gestor Municipal e demais lideranças dos municípios da importância do planejamento, da preservação, do controle, da gestão, do monitoramento e avaliação dos assuntos relacionados ao meio ambiente local;
- **HABILITAR** e garantir a participação do município na execução da Política Estadual do Meio Ambiente;
- **PROPICIAR** a integração das ações de conservação e uso sustentável do meio ambiente nos três níveis de governo: federal, estadual e municipal;

• PRINCIPAIS OBJETIVOS

- **Assessorar** o Gestor Municipal na gestão com meios técnicos e administrativos adequados à fiscalização de atividades de impacto local e o licenciamento ambiental;
- **Avaliar e Estabelecer** normas, critérios e padrões relativos ao controle, recuperação e manutenção da qualidade ambiental do município, respeitando-se a legislação federal e estadual pertinentes;
- Influenciar diretamente o dinâmico procedimento de revisão e atualização da **legislação ambiental municipal**;
- Fiscalizar, assessorar e indicar as prioridades para a aplicação do **Fundo Municipal de Meio Ambiente**;

• **COMPETÊNCIAS DO COMDEMA**

- Estabelecer as **diretrizes básicas** da Política Municipal de Meio Ambiente, habilitando e garantindo a **participação do município** na execução da Política Estadual do Meio Ambiente;
- **Instituir normas** de prevenção, monitoramento do Meio ambiente e controle;
- **Propor planos, projetos, programas e ações** de expansão e desenvolvimento da cidade que visem a proteção, conservação e o uso sustentável ambiental.

• **CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS DO COMDEMA**

- **Representatividade**
- **Credibilidade**
- **Publicidade**
- **Operacionalidade**

• CARACTERÍSTICAS

- **Não há prevalência da vontade individual** do seu Presidente e nem a dos seus membros de forma isolada, pois o que vale é a **decisão da maioria**.
- É um organismo **colegiado**, de caráter **consultivo, deliberativo e de assessoramento** do Poder Público Municipal em questões concernentes ao equilíbrio ambiental e à melhoria da qualidade de vida local.

• CARACTERÍSTICAS

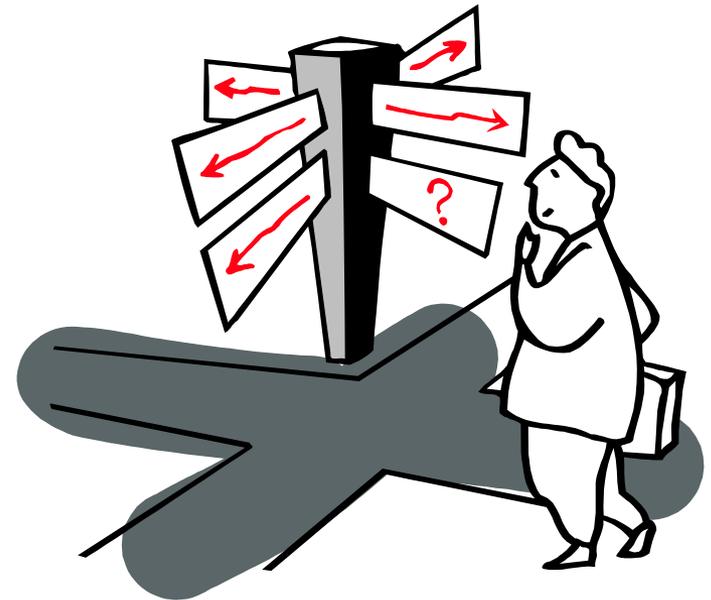
- **Consultivo:** É a ação de ser consultado toda vez que alguma atividade venha alterar o ambiente local, e de prestar assessoria ao poder público sempre que necessário;
- **Deliberativo:** É uma das funções mais importantes, porque significa decidir por todos os temas e problemas apresentados;

• SUGESTÃO DE COMPOSIÇÃO

N. Conselheiros	População do Município
10	Menos de 20 mil hab.
12	De 20 mil a 50 mil hab.
14	De 50 mil a 100 mil hab.
16	De 100 mil a 200 mil hab.
18	De 200 mil a 500 mil hab.
20	Acima de 500 mil hab.

• PASSO A PASSO

- Mobilização da Sociedade Civil Organizada;
- Projeto de Lei para a sua Criação (Aprovado na Câmara);
- Decreto para Regimento
- Interno (Elaborado pelo COMDEMA e Executivo);
- Portaria de Designação e Termo de Posse dos Conselheiros (indicação e nomeação pelo Executivo). Para cada titular há um suplente.



• **ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL / PERFIL SÓCIO/AMBIENTAL**

- Paridade entre Poder Público e Sociedade Civil;
- Participação dos diversos segmentos: órgãos públicos, representações de entidades civis, setores empresarias e comerciais, profissionais liberais, sindicatos, universidades, escolas, entidades ambientalistas, associações de moradores, comunidade científica, e/ou pessoas de relevante contribuição na área ambiental.

• **ETAPAS PARA IMPLANTAÇÃO**

- Verificar a existência de outros colegiados (Conselhos) municipais(Associações) etc;
- Identificar o perfil econômico do Município, adequando o COMDEMA conforme o panorama;
- Realizar reuniões entre a comunidade e o Poder Público (Executivo e Legislativo) para "amadurecer" a ideia da criação do COMDEMA e sua importância na definição de estratégias;
- Criar legalmente o COMDEMA e, estabelecer sua primeira composição funcional, através de um cadastramento geral.

• **REGIMENTO INTERNO**

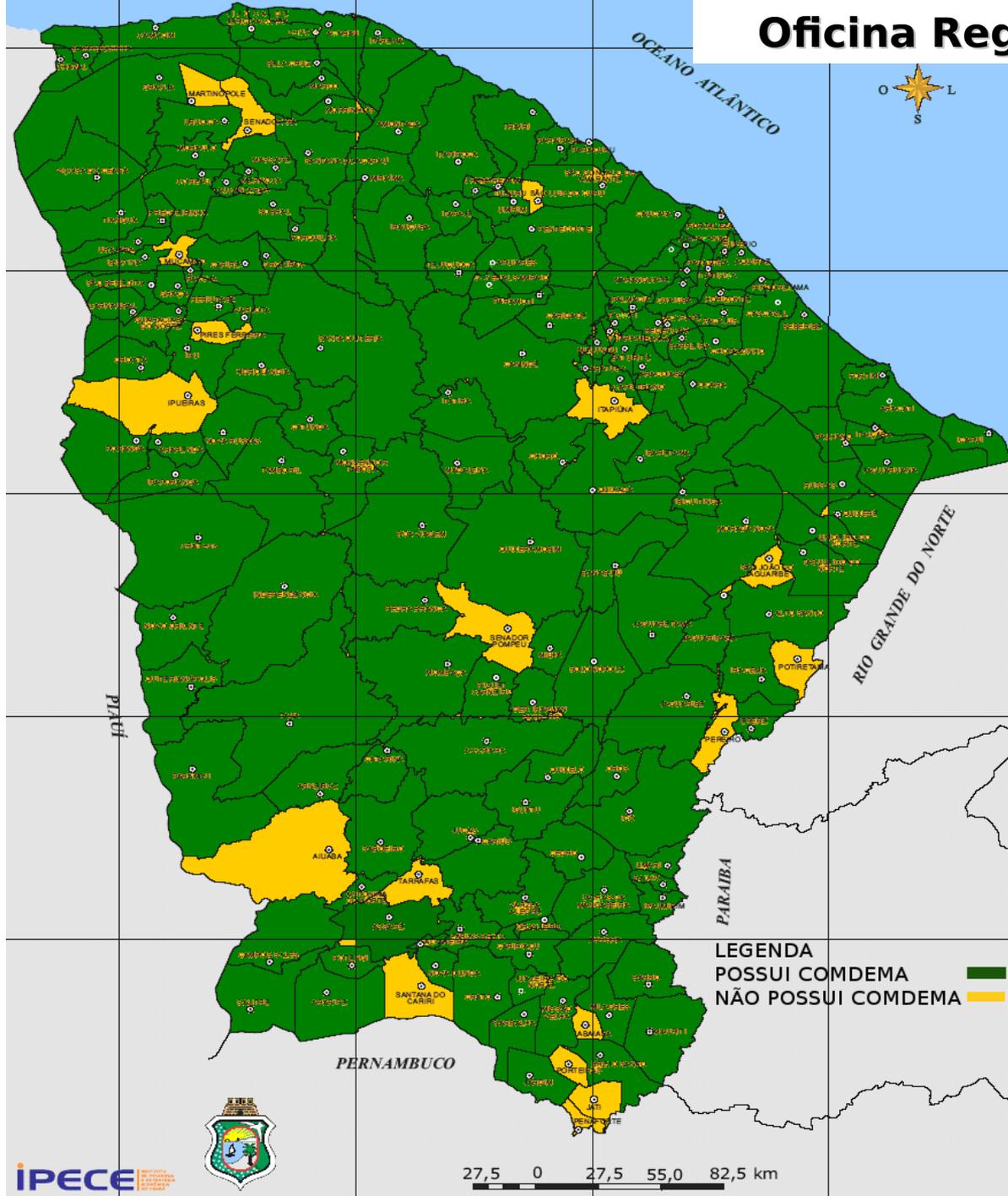
- Com o COMDEMA já criado e composto de acordo com as etapas anteriores, elaborar o seu regimento interno e dar seqüência às suas reuniões incentivando a formação de quorum para as mesmas.

- **O regimento interno é um instrumento INDISPENSÁVEL**, pois nele são estabelecidos os procedimentos para o funcionamento do conselho, e deve ser elaborado e aprovado pelo mesmo.

• **PANORAMA DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL**

- As principais dificuldades percebidas referem-se à:
 - ❖ Falta de Estrutura, de Recursos Técnicos e Financeiros;
 - ❖ Baixa Capacitação, devido a falta de conhecimento da legislação ambiental;
 - ❖ Interferência política para a tomada de decisão, agravada pela falta de conhecimento e/ou de interesse do Gestor Municipal na área ambiental, fazendo desativar ou asfixiar o Conselho, tolhendo a sua paridade e o caráter participativo. Empoderamento da sociedade.

Oficina Regional PSMV



Espacialização dos municípios com COMDEMA no Estado do Ceará

• **APOIO AOS CONSELHOS**

- O órgão executivo da prefeitura municipal, específico ou não (secretaria, divisão, ou departamento de meio ambiente) deverá ser dotado das competências legais para a gestão ambiental municipal, capaz de fornecer suporte técnico e administrativo ao Conselho.
 - ❖ Sala de reuniões, equipamentos etc.

• **INSTRUMENTOS LEGAIS**

• O Município tem o dever e a obrigação de legislar e operacionalizar as ações ambientais relacionadas ao controle (licenciamento, monitoramento e fiscalização), desenvolvimento, educação ambiental e planejamento, por meio de instrumentos legais e institucionais que lhe foram outorgados pela Constituição Federal.

• As instâncias que dão suporte à política ambiental do município, são:

- ◆ Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- ◆ Legislação Ambiental; e
- ◆ Órgão Específico do Poder Executivo Municipal.

• REUNIÕES

- Objetiva congregar os conselheiros, analisar os processos e temas relativos às questões ambientais e ao planejamento municipal que envolva assuntos da competência do Colegiado;
- Deve ser iniciada após a verificação do quorum previsto em lei, e se os assuntos estão formalizados em pauta.
- Convocação – Deve conter dois pontos fundamentais, relacionados à data da convocação, cujo prazo deve ser de, no mínimo, sete dias anteriores à reunião, e pauta contendo com os temas a serem apreciados pelo conselho.
- Em algumas situações faz-se necessário convidar interessados para participarem, com a finalidade de prestar esclarecimentos para subsidiar a tomada de decisões. Ex.: Empreendimentos novos etc.

• **PÓS-REUNIÕES**

- Registrar em texto de ata as deliberações, cujos registros devem limitar-se às decisões tomadas.
- Incluir alguma observação feita por conselheiro que solicitar o manifesto pessoal em ata.
- O órgão executivo ambiental do município deverá:
 - ◆ analisar as decisões tomadas;
 - ◆ executar as determinações; e
 - ◆ providenciar as informações solicitadas.

• FONTE

- <http://www.universoverde.com.br/ModeloCartilhas/modcomde ma.htm>
- Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID/ Ministério do Meio Ambiente do Brasil –MMA. Diálogos de Política Social e Ambiental: Aprendendo com os Conselhos Ambientais Brasileiros. 1a Ed. –Brasília, DF. 2002.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Secretaria do Meio Ambiente



OBRIGADA!

Rua Osvaldo Cruz, 2366 – Dionísio Torres – Fortaleza-CE - CEP: 60.125-151;
seloverde@sema.ce.gov.br / (85)3101.1230 / 1251 /1250